

PREFEITURA
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de FinançasPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCPL
Fis 30CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.071.811-9

Prazo de Validade: até 01/08/2022

CNPJ: 00.388.310/0001-25

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 4 DE MAIO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

168816C/F 16/03/2006 DATA DE VALIDADE Indeterminada

GERALDO PEREIRA DE ARAUJO
RAIMUNDO PEREIRA DE ARAUJO
LUIZA SOUSA

MAIOR DE 60 ANOS

BR Casado 31/01/1937 000000000-0 020.211.021-88

SUBOFICIAL (REF)

VRS-NIP: 00-57054631

DECRETO Nº 93.703 DE 11/12/86

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MARINHA DO BRASIL
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DA MARINHA

CARTÃO DE IDENTIDADE

243850-0



CPL
Fis. 31

CONFERE COM O ORIGINAL

EM BRANCO

INTEGRO TAVENIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL
Fls. 32

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.388.310/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/1994
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ARTESAOS DO ESTADO DE GOIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASAEGO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV GOIAS	NÚMERO 1613A	COMPLEMENTO Q128
-------------------------------	------------------------	----------------------------

CEP 74.050-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO jcligeirinho@hotmail.com	TELEFONE (62) 3877-0061
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2022** às **14:41:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CPL
Fis 23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DO ESTADO DE GOIAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.388.310/0001-25
Certidão nº: 18187163/2022
Expedição: 07/06/2022, às 14:39:34
Validade: 04/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DO ESTADO DE GOIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.388.310/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL
Fis. 34

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DO ESTADO DE GOIAS
CNPJ: 00.388.310/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:23 do dia 02/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2022.

Código de controle da certidão: **ABFB.2E2E.4661.7C47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3876184

CPL

Fis. 35

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DO ESTADO DE GOIAS

CNPJ 00.388.310/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 102763836

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: AV 136, 272, MARISTA - ZONA URBANA

MUNICÍPIO GOIANIA - GO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 7 de Junho de 2022 - 14h 40m 49s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

[Voltar](#)[Imprimir](#)CPL
Fis 36**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.388.310/0001-25**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DO ESTADO DE GOIAS**Endereço:** PCA DO TRABALHADOR S/N / CENTRO / GOIANIA / GO / 74000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2022 a 29/06/2022**Certificação Número:** 2022053100311644446708

Informação obtida em 07/06/2022 14:41:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CPL
Fls 37

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DO ESTADO DE GOIAS

CPF/CNPJ: 00.388.310/0001-25

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:39:00 do dia 07/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: PD5X070622143900

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de FinançasPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCPL
Fls 38CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.177.326-1

Prazo de Validade: até 04/09/2022

CNPJ: 00.388.310/0001-25

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 7 DE JUNHO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CPL
Fls 38

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DO ESTADO DE GOIÁS

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

- Art. 1.º

É constituída a Associação dos Artesãos do Estado de Goiás - A. S. A. E. G. O., entidade civil sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. Sede provisória Rua 70 nº 705 Setor Central.

DA FINALIDADE

- Art. 2.º

São finalidades da Associação dos Artesãos do Estado de Goiás:

- Divulgar os trabalhos dos artesãos e produtores caseiros através da promoção, comercialização e/ou participação em feiras, eventos, exposições e salões de artes nacionais e internacionais;
- Apoiar preferencialmente outras associações do Estado, na comercialização e produção artesanal;
- Fimar convênios com associações congêneres, autarquias federais, estaduais, municipais e outras;
- A aplicação integral de recursos, rendas e qualquer eventual resultado operacional no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais;
- Combate à fome e a pobreza;
- Zelar pela aplicação das subvenções e doações recebidas nas finalidades estatutárias;
- Resgatar as nossas raízes e tradições;
- Manter intercâmbio com outros Estados, buscando melhoria na qualidade e troca de experiências;
- Solicitar apoio financeiro a órgãos públicos e privados.

[Handwritten signature]
DAG. 11491-6

CPL
Fis 40

§ Único

A atividade da associação será sempre de caráter filantrópico e de interesse social, uma vez que mesmo atuando na comercialização dos produtos dos artesãos e produtores caseiros, agirá como agente catalisador, pois os recursos arrecadados se destinam aos próprios associados e ao desenvolvimento da associação.

DOS MEMBROS - DOS DIREITOS E DEVERES, DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO

- Art. 3.º

Serão membros da A. S. A. E. G. O. todos os artesãos que solicitarem a sua filiação, mediante preenchimento de ficha de inscrição, onde conste a aceitação deste Estatuto.

§ 1.º

A Associação dos Artesãos do Estado de Goiás não terá distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa.

- Art. 4.º

O desligamento dos filiados dos quadros da Entidade será efetuado para aqueles sócios que assim o solicitarem por escrito ou aqueles que infringirem qualquer dispositivo deste Estatuto.

§ 1.º

O desligamento por infração deste Estatuto só ocorrerá depois do infrator ter sido notificado por escrito, facultando ao atingido recorrer da decisão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2.º

Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais em nome da Entidade.

- Art. 5.º

São direitos dos filiados:

A. S. A. E. G. O. - Protocolo - 236.882 - 28/04/2003

DAS 11/04/2003

CPL
Fis. 41

- Participação em feiras e eventos;
- Lutar por maiores espaços;
- Participar de feiras por conta própria, desde que indicado pela Associação;
- Acompanhar a comercialização de seus próprios produtos com direito a vistas, à prestação de contas;
- Ser ressarcido por qualquer dano com a mercadoria, caso não haja comprovação lógica de acidente;
- Ser comunicado ou notificado para participar da confecção de encomendas de grande porte;
- Ofertar cursos de aperfeiçoamento de mão-de-obra e de treinamento de pessoal;
- Receber mensalmente sempre que as peças forem vendidas;
- Votar e ser votado.

- Art. 6º

São deveres dos filiados:

- Acatar as determinações do Estatuto;
- Trazer as mercadorias em perfeito estado de comercialização;
- Participar de todas as reuniões sempre que convocado;
- Manter-se em dia com o pagamento das mensalidades;
- Trazer a mercadoria em embalagem adequada;
- Participar com 20% sob a comercialização, da produção artesanal, exposta na A.S.A.E.G.O. e em feiras e eventos, até a definição de uma taxa ou percentual pela diretoria e conselho.

DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS

* Da Organização

- Art. 7º

A Associação dos Artesãos do Estado de Goiás será composta pelos seguintes órgãos: assembleia, diretoria e conselho fiscal.

§ 1º

O exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referi-

W. Sampaio-Protocolo- 236.852 - 28/04/2003

DA 11451-0

dos neste artigo não será remunerado.

§ 2.º

É vedado exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembleia Geral.

• Da Assembleia Geral

- Art. 8.º

A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da Entidade e, dentro dos limites legais e deste Estatuto, poderá tomar todas e quaisquer decisões de interesse para a Entidade.

- Art. 9.º

A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez ou sempre que for julgado conveniente.

- Art. 10.º

Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) apresentar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria;
- b) eleger os membros da diretoria;
- c) aprovar programa, estatuto e diretrizes para atividades.

- Art. 11.º

Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) deliberar sobre a dissolução voluntária da Entidade e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto social.

CPL
Fis. 43

A.S.A.E.G.O. - Protocolo - 256.882 - 02/04/2003

- Art. 12.º

É da competência da Assembleia Geral Extraordinária a destituição da diretoria, caso ocorram quaisquer fatos relevantes.

Parágrafo único

Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Entidade, a Assembleia poderá designar diretores provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- Art. 13.º

O quorum para a instalação da Assembleia Geral será metade mais 01 (um) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo único

As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes.

- Art. 14.º

A Assembleia será normalmente convocada pelo Presidente, com o mínimo de 8 (oito) dias de antecedência. Ocorrendo motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por dois terços da diretoria ou, ainda, por um quinto dos associados em pleno gozo dos direitos sociais.

- Art. 15.º

Os membros comparecerão à Assembleia Geral pessoalmente, não sendo admitida procuração.

* Das Eleições

- Art. 16.º

As eleições para a escolha dos membros da Diretoria Executiva dar-se-ão por votação direta e secreta e serão convocadas pelo Presidente da A.S.A.E.G.O., através de edital divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias contados da realização do pleito, contendo, obrigatoriamente, a data, horário e locais de votação, bem como o prazo para registro de chapas e datas, horários e locais de uma eventual segunda votação em caso de empate.

CPL
Fis 44

Parágrafo Único

Cópias do edital a que se refere este artigo serão afixadas na sede da Associação.

- Art. 17.º

Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

* Da Diretoria

- Art. 18.º

A diretoria será composta de 6 (seis) membros:

- 1 - Presidente
- 2 - Vice-Presidente
- 3 - Secretário Geral
- 4 - Secretário
- 5 - 1º Tesoureiro
- 6 - 2º Tesoureiro

- Art. 19.º

Os membros da diretoria serão eleitos para um período de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

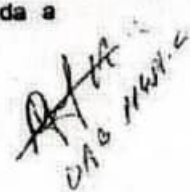
- Art. 20.º

A diretoria reunir-se-á ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

§ 1.º

O quorum para a instalação da reunião será de metade mais 01 (um) dos membros e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

N.º 545-AIC-Protocolo- 236.882 - 28/04/2003


DA 11/04/22

CPL
Fis HS

§ 2.º

Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas.

A ata será assinada por todos os presentes.

- Art. 21.º

Compete à diretoria, em especial:

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Entidade;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) Propor à Assembleia Geral o valor da mensalidade dos associados;
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- f) Indicar o banco ou bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- g) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações da Assembleia Geral;
- h) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- i) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de gestão.

- Art. 22.º

Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da diretoria, assumirão os suplentes.

- Art. 23.º

Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias;
- b) Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- c) Empossar a nova diretoria eleita;

H. S. M. P. A. I. S. - Protocolo - 276.852 - 25/04/2003

*Offício**Ata
24/5 11/44*

CPL
Fis 46

- b) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários e autorizações de despesas, além das cotas de participação dos membros;
- c) Receber subvenções e doações;
- d) Emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da entidade e a ela relativos;
- e) Proceder, ou mandar proceder, escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o sob sua responsabilidade;
- f) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade da entidade;
- g) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

H.S. 410-Protocolo- 275.882 - 22/04/2005

- Art. 27

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar as prestações de contas em consonância com o Presidente;
- b) Votar e ser votado;
- c) Acompanhar e dar parecer ao Presidente;
- d) Ser eleito e ter a mesma durabilidade da diretoria.

- Art. 28

Compete ao Primeiro Secretário substituir o Secretário Geral.

- Art. 29

Todos os cargos efetivos serão exercidos gratuitamente, sendo vedada qualquer remuneração, bonificação, vantagem ou benefício, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, sob qualquer pretexto.

* Da Dissolução

- Art. 30

A entidade será dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, observando-se o disposto no item "a" do Art. 11 deste estatuto.

DA 3 1147.0

CPL
Fis 47

- Art. 31

Caso a entidade venha a se dissolver, o seu patrimônio terá destino determinado pela Assembleia Geral resolutiva da dissolução, sendo, porém, obrigatoriamente destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade pública, a critério da Instituição.

Stampato TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Rua 3 nº 1.208 - Centro - Goiânia - GO Fone: (62) 224-4201 - Fax: (62) 224-2294

- Registro de Pessoas Jurídicas -
Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado
sob o nº 236.882 - 28/04/2003 Emolumentos: R\$ 25,00
Taxa Judiciária: R\$ 5,53 Total: R\$ 30,53
Averbado Livro A - à margem do registro nº 100.050
☒ Marcus Borges Sampaio - Sub-Oficial

AA
DA 3 1147-6

ALB 236.882 - Protocolo - 27.6.882 - 28/04/2003